



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria  
Rua 4 de Março, 432 - Centro  
Taubaté 12020-270  
Tel.: (12) 36254133  
e-mail: vania@unitau.br

---

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

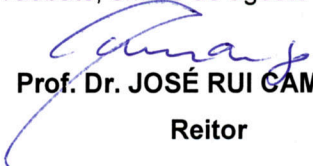
**ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE JUNTO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.**

O Professor Doutor José Rui Camargo, Reitor da Universidade de Taubaté, convoca eleições para a escolha de representantes docentes junto aos órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté.

Nos termos dos artigos 12, 14 e 16, da Deliberação Consuni nº 050/2009 (Estatuto da Universidade de Taubaté), deverão ser eleitos: para o Conselho Universitário (**Consuni**), 12 (doze) professores da carreira do magistério superior, sendo 04 (quatro) da área de Biociências, 04 (quatro) da área de Ciências Exatas e 04 (quatro) da área de Ciências Humanas, devendo, em cada área, 02 (dois) serem portadores, no mínimo, do título de Doutor, 01 (um), no mínimo, do título de Mestre, e 01 (um), no mínimo, de certificado de Especialização; para o Conselho de Administração (**Consad**), 06 (seis) professores da carreira do magistério superior, sendo 02 (dois) da área de Biociências, 02 (dois) da área de Ciências Exatas e 02 (dois) da área de Ciências Humanas, devendo, em cada área, 01 (um) ser portador, no mínimo, do título de Doutor, e 01 (um), no mínimo, do título de Mestre; e para o Conselho de Ensino e Pesquisa (**Consep**), 09 (nove) professores da carreira do magistério superior, sendo 03 (três) da área de Biociências, 03 (três) da área de Ciências Exatas e 03 (três) da área de Ciências Humanas, devendo, em cada área, 01 (um) ser portador, no mínimo, do título de Doutor, 01 (um), no mínimo, do título de Mestre, e 01 (um), no mínimo, de certificado de Especialização. Os professores deverão ser eleitos pelo voto direto e secreto dos integrantes do corpo docente da carreira do magistério superior, lotados nas Unidades de Ensino compreendidas na respectiva área, para um mandato de 02 (dois) anos, com o direito de concorrer a uma recondução sucessiva.

As inscrições serão realizadas de 15 a 19/09/2014, e a votação deverá ocorrer no período das 8h do dia 06/10 às 12h do dia 14/10/2014, nos horários de funcionamento das Secretarias das Unidades de Ensino – Departamentos e Institutos, conforme indicado no Ato Executivo R-Nº 028/2014, que regulamenta as eleições.

Taubaté, em 26 de agosto de 2014.

  
**Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO**  
Reitor

---

**ATO EXECUTIVO R-Nº 028/2014**

**Regulamenta as eleições para  
representação docente junto aos Órgãos  
Colegiados Centrais da Universidade.**

O Professor Doutor José Rui Camargo, Reitor da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, em face do contido no Processo nº R-073/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Pró-reitoria de Graduação a promover eleições para indicação de representantes docentes, junto aos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté, em 2014.

**Art. 2º** As eleições para a escolha da representação docente junto aos Conselhos Universitário (Consuni), de Administração (Consad) e de Ensino e Pesquisa (Consep) observarão as normas contidas no presente regulamento.

**Parágrafo único.** O Edital de Convocação para as eleições está sendo publicado pela Reitoria, nesta data.


**Art. 3º** As eleições a que se referem os artigos anteriores serão realizadas **das 8h do dia 06/10 às 12h do dia 14/10/2014, nos horários de funcionamento das Secretarias das Unidades de Ensino – Departamentos e Institutos.**

**Art. 4º** Nos termos dos artigos 12, 14 e 16, da Deliberação Consuni nº 050/2009 (Estatuto da Universidade de Taubaté), deverão ser eleitos os seguintes representantes docentes:

I – para o Conselho Universitário (**Consuni**), 12 (doze) professores da carreira do magistério superior, sendo 04 (quatro) da área de Biociências, 04 (quatro) da área de Ciências Exatas e 04 (quatro) da área de Ciências Humanas, devendo, em cada área, 02 (dois) serem portadores, no mínimo, do título de Doutor, 01 (um), no mínimo, do título de Mestre, e 01 (um), no mínimo, de certificado de Especialização;

II – para o Conselho de Administração (**Consad**), 06 (seis) professores da carreira do magistério superior, sendo 02 (dois) da área de Biociências, 02 (dois) da área de Ciências Exatas e 02 (dois) da área de Ciências Humanas, devendo, em cada área, 01 (um) ser portador, no mínimo, do título de Doutor, e 01 (um), no mínimo, do título de Mestre;

III – para o Conselho de Ensino e Pesquisa (**Consep**), 09 (nove) professores da carreira do magistério superior, sendo 03 (três) da área de Biociências, 03 (três) da área de Ciências Exatas e 03 (três) da área de Ciências Humanas, devendo, em cada área, 01 (um) ser portador, no mínimo, do título de Doutor, 01 (um), no mínimo, do título de Mestre, e 01 (um), no mínimo, de certificado de Especialização.





**Parágrafo único.** O mandato dos representantes docentes junto aos Órgãos Colegiados Centrais é de 02 (dois) anos, com o direito de concorrer a uma recondução sucessiva.

**Art. 5º** Serão considerados eleitos os professores que, em cada área de ensino, alcançarem o maior número de votos, respeitado o número de vagas previsto nos incisos I, II e III do artigo 4º deste Ato.

**§ 1º** Só serão válidos os votos dados a candidatos inscritos regularmente.

**§ 2º** No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) a categoria funcional, prevalecendo, pela ordem, o Professor Titular, o Professor Assistente III, o Professor Assistente II, o Professor Assistente I e o Professor Auxiliar I;
- b) o tempo de serviço, prevalecendo a antiguidade no Ensino Superior da Universidade de Taubaté;
- c) a idade, prevalecendo o mais velho.

**Art. 6º** O professor candidato à eleição deverá inscrever-se no período de **15 a 19/09/2014**, na Pró-reitoria de Graduação, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

**§ 1º** É vedada a inscrição de candidato à representação em mais de um Conselho Superior.

**§ 2º** Para inscrição, o candidato apresentará requerimento, acompanhado de certidão, expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, da Pró-reitoria de Administração, contendo a indicação de sua categoria, o tempo de serviço no magistério superior da Universidade de Taubaté, **até o dia 30/8/2014**, e a data de nascimento.

**§ 3º** Os requerimentos serão julgados pela Pró-reitora de Graduação, cabendo, da decisão, recurso ao Reitor, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir de sua divulgação no local da inscrição, **às 18 horas do dia 17/09/2014**.

**Art. 7º** Todos os professores da carreira do magistério superior, no exercício de suas funções de magistério ou de administração universitária, poderão exercer o direito de votar e de serem votados, observadas as disposições estatutárias e regimentais deste Ato Executivo e do Edital de Convocação.

**Parágrafo único.** Cada professor terá direito a votar apenas uma vez, devendo fazê-lo na Secretaria da Unidade de Ensino, de sua lotação, conforme listagem a ser organizada pela Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 8º** A Pró-reitoria de Graduação nomeará Comissão Eleitoral que terá a atribuição de organizar, dirigir e executar todo o processo de votação e apuração.

**Parágrafo único.** Caberá à Pró-reitoria de Graduação preparar a lista de votantes e adotar as providências necessárias para a votação e a divulgação do resultado final.

**Art. 9º** A votação processar-se-á por meio de computadores instalados nas Secretarias das Unidades de Ensino – Departamentos e Institutos, com assinatura do votante na lista de presença.

**Art. 10.** Aos candidatos inscritos na forma deste regulamento é assegurado o direito de fiscalizar pessoalmente todas as fases do processo eleitoral.

**Art. 11.** A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final das eleições às 16 horas do dia 14/10/2014, no Salão de Atos da Reitoria, disponibilizando aos interessados todo o material de votação e apuração.

**Art. 12.** A Pró-reitoria de Graduação deverá comunicar à Reitoria, até o dia 21/10/2014, o resultado das eleições, para a posse dos eleitos.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 14.** O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15. Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, em 26 de agosto de 2014.



**Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO**  
Reitor

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e seis de agosto do ano dois mil e quatorze.



**Vânia Cristina Ribeiro da Silva**  
Secretária da Reitoria